



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Av. Egídio Manoel Gomes, nº 370 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 99179-0034



Autorização Ambiental Nº 3922/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de autorização de terraplanagem nº 0020.000003922/2023 e parecer técnico nº 060/2023, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome/Razão Social: Lusframa Participações Societárias Ltda

CPF/CNPJ: 12.014.348/0001-17

Endereço: A. Egidio Manoel Cordeiro, nº 40, sala 01 – Centro

CEP: 88240-000

Município: São João Batista

Estado: SC

Para Atividade e Parâmetro Técnico

33.43.13 - TERRAPLANAGEM

Área útil geral: 1.248 (ha)

Localização da Atividade:

Endereço: Rodovia SC 410, s/nº - Centro

CEP: 88240-000

Município: São João Batista

Estado: SC

Coordenada Plana (UTM): X 71.649.474 Y 6982662.911

Condições Gerais

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Condições de Validade

Descrição do Empreendimento – Caracterização da Área

Trata-se de imóvel em nome da parte interessada, conforme matrícula 3.205, cuja área escriturada é de 56010,22m², e área a ser retificada de 51.392,75, localizado na Rod. SC-410, Krequer – São João Batista/SC. O imóvel situa-se no Zoneamento Urbano, conta com estrada pavimentada até o local do empreendimento, com iluminação pública e abastecido pelas concessionárias de água, luz e coleta de lixo. O empreendimento refere-se à retificação e desmembramento de área, sendo necessário a obra de terraplanagem para possibilitar tal atividade. Conforme Parecer Técnico 71/2023 da Defesa Civil de São João Batista, emitido pelo Coordenador Kleber de Moura, deve-se reseitar a cota da Rodovia para o projeto de Terraplanagem, sendo a cota referência de 20m. Tendo como área de intervenção 12.485,61m², Volume de corte 103,68m³ e volume de aterro de 9.987,42m³, sendo necessário importação de material de 9.883,74m³, o qual será adquirido da empresa CEMAN, localizada na Rua Jose Antonio Soares, Ribanceira do sul, distante 3,4km. O projeto consta com taludes estabilizados naturalmente, respeito a inclinação de 1/1 em corte e 1/1,5 em aterro, conforme projeto e ART anexas ao processo. As margens do talude possuirão valas de drenagem para o escoamento das águas superficiais, e contará com hidrossemeadura nos taludes.

Aspectos Florestais

Originalmente no domínio da Floresta Tropical Atlântica (Mata Atlântica) – Floresta Ombrófila Densa, atualmente o terreno encontra-se sem vegetação. Sem Corte de Vegetação.; Sem reserva legal; Sem APP;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Av. Egídio Manoel Gomes, nº 370 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 99179-0034



Autorização Ambiental Nº 3922/2023

Análise Técnica

Em vistoria realizada, verificou-se que o local do empreendimento se encontra sem intervenção e não foi identificado corte de vegetação para a área objeto dessa autorização. Foi visto que não existem cursos d'água dentro do imóvel, não acarretando em prejuízos e riscos ao meio ambiente local. Além disso, conforme parecer da Defesa Civil 071/2023, emitido pelo Coordenador Kleber de Moura, a área encontra-se em área de inundação, e deve ser respeitado a cota de 20m, conforme rodovia SC-410. Sendo assim, atendendo aos critérios estipulados pela Instrução Normativa – IN 09, referente a obra de Terraplanagem.

Conclusão

Considerando:

- A finalidade da obra visa garantir condições para futuras benfeitorias;
- A obra será realizada fora da faixa de APP;
- Sem Corte/Supressão de vegetação nativa;
- Material importado de jazida licenciada;
- A apresentação dos documentos e informações previstas na IN 09;
- Não foi percebido qualquer aumento do risco para o meio ambiente;

Desta forma, de acordo com as informações supracitadas, e no atendimento das questões técnicas e do cumprimento das exigências contidas na Instrução Normativa 09 – FUMAB, determinada pela Resolução CONDEMA nº 02 de 20 de agosto de 2021, tendo em vista a Lei Municipal nº 52/2017, o artigo 8-F § 1º, artigo 2º, V do Decreto Estadual nº 620/03, o artigo 9º da Lei Complementar 140/2011 o artigo 5º da Resolução CONSEMA 54/2014 e o artigo 6º da Resolução CONAMA nº 237/97: O técnico responsável pela análise do referido processo, conforme portaria Nº 105/2023, onde coloca o mesmo à disposição da Fundação do Meio Ambiente, manifesta-se favorável à emissão de Autorização Ambiental para a atividade de Terraplanagem – IN 09.

Condições Específicas

Executar projeto conforme apresentado.

Controles Ambientais

Não se aplica.

Documentos que Fundamentaram o Parecer

Croqui de localização e área de intervenção; Projeto de Terraplanagem com respectiva ART nº 8917652-7; Declaração de Profissional habilitado; Parecer de Defesa Civil 071/2023; Memorial descritivo e de Cálculo; Matrícula do imóvel; Planta e memorial de Desmembramento.

PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi emitida em **05 de Outubro de 2023** e é válida até **05 de Outubro de 2024**, observadas as condições deste documento.

DATA, LOCAL E ASSINATURA

São João Batista, 05 de Outubro de 2023.

FERNANDA BRASIL DUARTE
Diretora Executiva